



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

RESOLUÇÃO N 002, DE 24 DE MAIO DE 2021, ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE PRETA/RS.

PRORROGA PRAZO DA RESOLUÇÃO N. 001/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Preta/RS, usando de suas atribuições legais, e por disposição do Artigo 4º da Resolução n. 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de Agosto de 2021 os termos da Resolução n. 001/2021 que trata das medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, tendo em vista a situação vivida pelo país em relação à pandemia.

Parágrafo Único. A suspensão acima mencionada poderá ser prorrogada em caso de necessidade, também por Ato do Presidente.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias presenciais do Poder Legislativo Municipal poderão ser realizadas com a presença de público, devendo-se observar todas as regras de proteção emitidas pelo Ministério da Saúde, no que tange ao uso de álcool gel, preferencialmente o uso de máscaras de proteção, bem como o distanciamento de um metro e meio exigido entre as pessoas, respeitando a lotação máxima permitida no Plenário.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, desde que observadas as regras de proteção emitidas pelo Ministério da Saúde e descritas no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - As Sessões presenciais continuarão com seus ritos legislativos reduzidos.

Jessica Kossmann

Carubia Paula Zukowski
Assessora Pessoal




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS
Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS


Art. 5º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE
PRETA/RS, 24 DE MAIO DE 2021.**


WELISON JOSÉ VALDUGA
PRESIDENTE


Jessica Kossmann
Sec. Adm. e Fazenda
Pref. Mun. Ponte Preta/RS


Carúbia Paula Zukowski
Assessora Pessoal
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS

ADM 2021/2024

Município de
PONTE PRETA

O futuro se faz agora